

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 197 de 19 de setembro de 2002

Altera o artigo 1º e seu Parágrafo Único e revoga o artigo 2º da Lei Complementar nº 68, de 15 de abril de 1997.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 17 de setembro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

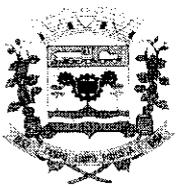
Art 1º O artigo 1º e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 68, de 15 de abril de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, em nome do Município de Campo Limpo Paulista, o bem imóvel de propriedade de Adelaide Pinto Moutran, Joaquim Pereira Pinto Filho, Mário Pereira Pinto Filho e Hermínio Pereira Pinto e sucessores, situado nesta cidade, na Avenida Alfried Krupp, totalizando uma área de 5.000,26 (cinco mil metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único – “A presente descrição inicia-se no ponto 01 cravado no alinhamento da avenida Alfried Krupp e na divisa da área remanescente; daí segue confrontando com área remanescente, com uma distância de 38,16 m até encontrar o ponto 02, cravado na área destinada à futura Avenida Marginal Esquerda; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda da área destinada à futura Marginal Esquerda, com uma distância de 171,18 m até encontrar o ponto 03, cravado no alinhamento do entroncamento do Sistema Viário; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento do entroncamento do Sistema Viário em curva, com uma distância de 41,88 m até encontrar o ponto 04, cravado no alinhamento da avenida Alfried Krupp; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da avenida Alfried Krupp, com uma distância de 138,59 m até encontrar o ponto 01, origem desta descrição, totalizando uma área de 5.000,26 m² (cinco mil metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados)”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 68, de 15 de abril de 1.997.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

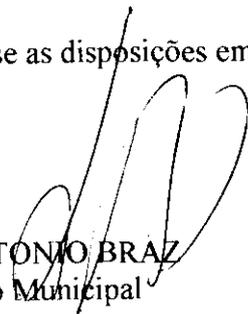


Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

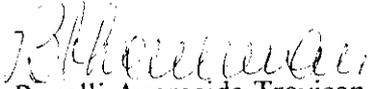
LEI COMPLEMENTAR Nº 197/02

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora

